



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II - N.º 168

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 23 DE JULHO DE 1960

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661 de 1958, (PR-42.603-58), resolve:

N.º 160 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Cláudio Armando da Silva Nicotti, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Antônio da Silva Filho.

N.º 161 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Noemy Miranda Gauterio, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Cláudio Armando da Silva Nicotti.

N.º 164 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nancy Teresinha da Silva Cardoso, para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de José Carlos Guimarães Sardinha. •

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo n.º 5.168-60 (PR-47.283-59), resolve:

N.º 174 - Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea e, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José de Azevedo Cruz para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro I, em vaga criada pelo Decreto n.º 44.766, de 30-10-1958, retificado e alterado pelo de n.º 47.668, de 9 de janeiro de 1960.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1960

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58, (PR-42.603-58), resolve:

mero 14.661-58, (PR-42.603-58), resolve:

N.º 182 - Nomear de acordo com o art. 12, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Figueiredo Leal de Araújo, para exercer o cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Ivo Jaques de Melo.

N.º 184 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Guido José Senechal Salatino para exercer o cargo da classe I da carreira de Estatístico, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Cláudio Randalfo de Paiva Lima.

N.º 185 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Juceneide Fernandes de Carvalho, para exercer o cargo da classe I da carreira de Estatística, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de João Batista de Matos.

N.º 186 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eladio Magalhães, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Olavo Olímpio de Matos.

N.º 187 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Valdir Pereira da Silva para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Avany Carneiro de Mello.

N.º 189 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ursula Selene Zeppelini para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Dinorah Pinto Varela.

N.º 190 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Guedes Caldas para exercer o cargo da Classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Torquato Lopes da Silva.

N.º 191 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Bernardino Aires de Castro, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Doliviere de Santana.

N.º 192 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711,

de 28 de outubro de 1952, Inácio de Lóiola para exercer o cargo da classe E da carreira de Técnico em Contabilidade do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Dalva Cortes Barbosa dos Santos.

N.º 193 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edy Magalhães para exercer o cargo da classe E, da carreira de Técnico em Contabilidade do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Luiz Carlos Bruce.

N.º 194 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Vieira de Lyra para exercer o cargo da classe E da carreira de Técnico em Contabilidade do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Sizenando Flores.

N.º 195 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Barros Cavalcanti para exercer o cargo da classe E da carreira de Técnico em Contabilidade do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Leonete Palmeira do Nascimento.

N.º 196 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Lúcia dos Santos Bezerra para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Celson Domingos Vieira.

N.º 197 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geny Moreira de Barros para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II, vago em virtude de Elida Andrade Moraes.

N.º 198 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo da Paixão Santos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Ieda Iarque Palácios.

N.º 200 - Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Domício Freire Maia, para exercer o cargo da classe D da Carreira de Dactilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Lourdes Calfaquiu.

N.º 202 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Célia Martins de Amorim para exercer o cargo da

classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Maria Aparecida Bello.

N.º 204 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilse Gomes dos Santos para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Maria Auxiliadora Torres Moreira.

N.º 206 - Nomear de acordo com o art. 12, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elisa Silva de Souza para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Maria do Carmo de Freitas Wanderley.

N.º 207 - Nomear de acordo com o art. 12, item II da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Raimundo Duarte para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Maria Regina Sobieragski.

N.º 208 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Domingos Advincola Marques para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Maria Therezinha Miroslk Póvoas de Sá Ferreira Dobes.

N.º 210 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Domiciano de Faria Pereira para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Marieta Brito.

N.º 212 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Cactano Ferreira Salles para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de José Joaquim Mascarenhas Calazans.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1960

O Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República contida no processo número 14.661-58 (PR. 42.603-58), resolve:

N.º 234 - Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ana Vitória Corado Lustosa para exercer o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Judith Souza de Medeiros.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1960

O Secretário Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República contida no proc. n.º 14.661-58 (PR. 42.603-58), resolve:

N.º 406 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Bernardino de Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Técnico em Contabilidade, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de José Avila Daniel Maranhão.

N.º 407 — Nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Enilde Vieira para exercer o cargo da classe E da carreira de Técnico em Contabilidade do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Luiz Carlos Bruce.

N.º 408 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Terezinha Pinheiro Leal Nune para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Yeiki Yamaguchi.

N.º 409 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Carmo Mattos de Sampaio para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do quadro II, vago em virtude da exoneração de Raimunda Jurandir Araujo Freire.

N.º 410 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Hely Gama de Macedo, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Valdir Pereira da Silva.

N.º 411 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gleice Yee para exercer o cargo da classe E da carreira de Escrivário, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Muriel Dias Ferreira.

N.º 412 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eduardo da Silva Vieira para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Abigail Baracuby da Nóbrega.

N.º 413 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Silvio de Abreu para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Qua-

dro II, vago em virtude da exoneração de Glacy Pinto Chaves.

N.º 414 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sinézio Pereira Palm para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Quiomar de Matos Coutinho.

N.º 415 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Celso Martins

Simões para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Zaira Arantes Pinto.

N.º 416 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Getúlio Francisco Ribeiro para exercer o cargo da classe D da carreira de Datilógrafo, do Quadro II, vago em virtude da exoneração de Célia Martins de Amorim. — *Hildebrando Martins da Silva.*

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

.. DESPACHO DO PRESIDENTE ..

Sr. Presidente:

De acordo com o art. 8º § 1º, do Decreto n.º 38.103, de 19 de outubro de 1955, que regulamentou a Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, combinado com o art. 2º, parágrafo único, e art. 3º, § 4º do Decreto número 47.021, de 14 de outubro de 1959, a recondução de pessoal extranumerário deste Instituto, está condicionada à existência do recurso próprio, cabendo ao Sr. Presidente a aprovação do respectivo expediente, cuja cópia deverá ser encaminhada à C.A.T.E.C.

2. Está previsto para o corrente exercício, na rubrica própria, a dotação de Cr\$ 4.384.800,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), que correspondem ao pagamento do salário dos extranumerários-tarefeiros deste Órgão, conforme relação anexa.

3. Nestas condições, tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex.ª a recondução; no corrente exercício, dos mencionados extranumerários-tarefeiros. DA, em 11 de julho de 1960. — *José Martins de Freitas Filho*, respondendo pelo expediente do Departamento de Administração e Finanças. De acordo. — *Zeferino Vezio Lotario Contrucci*, Presidente.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 734

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA!

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

RELAÇÃO DOS EXTRANUMERÁRIOS-TAREFEIROS

RECONDUZIDOS EM 1960

Nº de ordem	NOMES	FUNÇÃO
1	Alberto Salerno	Copliador-amplificador
2	Elias Castelo Branco de Oliveira e Silva	Copliador-amplificador
3	Armando Aguiar Saboya	Copliador-amplificador
4	Euthalia Ribeiro da Silva	Conferente
5	Maria José Carvalho dos Santos	Conferente
6	Olivia Marthuchell Ferreira	Conferente
7	Marily Pereira de Sá	Conferente
8	Raul de Lima Medrado	Conferente
9	Carlos Neves Filho	Conferente
10	Nair Viana da Silva Barbosa	Conferente
11	Wagner Marinho de Carvalho	Conferente
12	Maria Praga	Conferente
13	Elisa Clara Mendes dos Reis	Conferente
14	Paulo Assis Santos	Conferente
15	Ademar Alves da Silva	Conferente
16	Lucília de Almeida Castro	Conferente
17	Maria de Carvalho	Conferente
18	Durval Prestes	Codificador
19	Cruza Viana de Freitas	Codificador
20	Paula Frassinete Lopes	Codificador
21	Francisco Esteves da Silva Grilo Filho	Codificador
22	Jurema Simões	Codificador
23	Dauria da Costa Souza	Codificador
24	Maria da Conceição Alves	Codificador
25	Nilberto de Carvalho Gomes	Codificador
26	Sérgio Luís Ribeiro	Codificador
27	Walder Thadeu Marinho de Carvalho	Codificador
28	Emílio Pereira de Araújo	Codificador
29	Edson Marques Ivo	Codificador
30	Quirino Fortes	Codificador
31	Antônio Avelino dos Santos	Codificador
32	Tadeu Cimbalista	Codificador
33	Francisco Balbino de Carvalho	Codificador
34	Francisco Gama	Codificador
35	Diavany Fernandes	Codificador
36	José Maria de Souza	Codificador
37	Ary Gonçalves Rocha	Codificador
38	Antônio das Chagas Lima	Auxiliar de Codificador
39	Sarah Bemerguy	Auxiliar de Codificador
40	Maria Hermínia Pinto	Auxiliar de Codificador
41	Ivette Batista do Nascimento	Auxiliar de Codificador
42	Claudionor Fernandes do Carmo	Auxiliar de Codificador
43	Kleber Martins da Veiga	Auxiliar de Codificador
44	Othoniel Pinto	Auxiliar de Codificador
45	Pedro Ribeiro Guimarães	Auxiliar de Codificador
46	Braz Gomes da Silva	Auxiliar de Codificador
47	Raymundo Nonato de Melo	Auxiliar de Codificador
48	Amaro Pereira de Souza	Auxiliar de Codificador
49	Alfredo Medeiros de Aguiar	Auxiliar de Codificador
50	Carlos de Albuquerque Lima	Empacotador
51	Celso Soares Barcelos	Empacotador
52	Haroldo Portes	Empacotador
53	Edno Pereira	Empacotador
54	José Alves da Silva	Empacotador
55	Sebastião de Oliveira Pacheco	Empacotador
56	Manuel Rangiel de Lemos	Empacotador
57	Orlando Tavares	Empacotador
58	Agualdo dos Santos	Empacotador

Observações — Os extranumerário-tarefeiros constantes desta relação foram reconduzidos, pelo Presidente respectivo, de acordo com o art. 8º do Decreto nº 38.106, de 19 de outubro de 1955 e parágrafo único do art. 2º e 4º do art. 3º do Decreto nº 47.021, de 14 de outubro de 1959 e em face da proposta do Chefe do Departamento de Administração e Finanças. — Antônio Vinícius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal.

(*) PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 38.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista a autorização constante do PR nº 44.846-59, resolve: N.º 678 — Nomear, de acordo com

(*) Republicado, por ter saído com correções, no Diário Oficial de 11 de julho de 1960.

o art. 3º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, Walter Faganha, para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de Almojarife, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do referido Instituto, vago em virtude da exoneração de Renato Azevedo da Fonseca.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o

art. 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 38.193, de 20 de setembro de 1954, resolve: N.º 917 — Nomear Gumercindo Dórea para exercer o cargo, em comissão, padrão CC-3, de Chefe do Departamento, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, vago em virtude da exoneração de Gumercindo Rocha Dórea.

N.º 722 — Nomear Weber Marinho de Carvalho para exercer o cargo, em comissão, padrão NC, de Administrador de Hospedaria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, criado pelo Decreto nº 44.040, de 17 de julho de 1958. — Zeferino Vezio Lotario Con-trucci.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Distrito Fiscal de Pôrto Alegre PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1960

O Engenheiro-Chefe do Distrito Fiscal de Pôrto Alegre, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 8/CI, de 12 de março de 1953, do Sr. Diretor da Divisão de Contrôles Industrial resolve:

N.º 1 — Aprovar a título precário o termo de acordo relativo à concessão feita ao Sr. Alfredo Soares de Souza, para atravessar a linha férrea no Km 180,700 do trecho Rosário do Sul-Livramento, com uma calha de madeira. — Arthur Crespo de Oliveira.

Estrada de Ferro Madeira-Mamoré

Servidor equiparado para todos os efeitos ao funcionário efetivo, a partir de 11-8-54, "ex vi" do art. 1.º da Lei nº 2.284, de 9 do mesmo mês e

ano: João Azevedo, Mestre, ref. 23, da T.N.E.M. da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Servidor equiparado, para todos os efeitos, ao funcionário efetivo, a partir de 28 de abril de 1956, "ex vi" do art. 1.º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954:

Manuel Custódio, Motorista, ref. 22, da T.N.E.M. da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Na publicação inserta no Diário Oficial nº 20, de 14-1-53, páginas números 1.273 e 1.277, série funcional de artifice:

Onde se lê: Ernani José da Costa, matr. nº 428.986.

Lela-se: Ernani José de Souza.

Onde se lê: Ernesto da Silva Porto, matr. nº 429.315.

Lela-se: Ernesto da Silva Couto.

Outrossim retifica-se a matrícula de Dja'vna de Souza Pereira, para o nº 426.071.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Reitoria

Divisão do Material

AVISOS:

De acordo com a autorização do Magnífico Reitor, exarada a fls. 16 do Processo número 4.978-60, fica a firma Almato A.M Mattos — Móveis de Aço, intimada a recolher aos Cofres da Universidade do Brasil, a importância de Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros), correspondente à multa de 10% (dez por cento) do valor do Empenho nº 265-60, de 19 de abril de 1960, pelo não cumprimento das obrigações assumidas (Item IV do Título "E" das Normas aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 16-3-60).

De acordo com a autorização do Magnífico Reitor, exarada a fls. 14 do Processo nº 4.757-60, fica a firma

Distribuidora Farmacêutica Hospitalar

"Farmos" Ltda., intimada a recolher aos Cofres da Universidade do Brasil, a importância de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), correspondente à multa de 10% (dez por cento) do valor do Empenho nº 181-60, de 5 de abril de 1960, pelo não cumprimento das obrigações assumidas (Item IV do Título "E" das Normas aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 6-3-60).

De acordo com a autorização do Magnífico Reitor, exarada a fls. 9 do Processo nº 4.534-60, fica a firma C T. Costa de Papéis S.A. intimada a recolher aos Cofres da Universidade do Brasil, a importância de Cr\$ 3.327,00 (três mil e trezentos e vinte e sete cruzeiros) correspondente à multa de 10% (dez por cento) do valor do Empenho nº 175-60, de 5 de abril de 1960, pelo não cumprimento das obrigações assumidas (Item IV do Título "F" das Normas aprovadas pelo Conselho de Curadores e publicadas no Diário Oficial de 16-3-1960).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1960

O Diretor Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15º do Decreto

nº 48.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 483 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.933-60, exonerar, a pedido Anacleto Saitos Cabral, Contabilista, ref. "26", do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Divisão de Subsistência CC-3, do Departamento de Abastecimento.

Nº 484 — Tendo em vista o que consta do Proc. nº 10.938-60, designar Eugen Schiller, Assessor Técnico, contratado, estável, para responder pelo expediente do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe da Divisão de Subsistência do Departamento de Abastecimento, padrão CC-5, em virtude da exoneração de Anacleto Santos Cabral.

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Geral Substituto do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Regimento baixado pelo Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 489 — Considerando o que consta do Processo número 6.344-60, Lotar, a pedido, Hilda de Moura Tardio, Auxiliar, referência "17", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista — Parte Suplementar, Estável, do Órgão Central, na Agência Local de 1ª Categoria, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

Nº 490 — Considerando o que consta do Processo número 6.344-60, Lotar, a pedido, Vicente Tardio, admitido à conta da Verba 531 Administração Geral, 30 — Serviços de Terceiros, 39 — Outros Serviços de Terceiros, para prestar serviços técnicos de contabilidade, do Órgão Central, na Agência de 1ª Categoria, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.

PORTARIA DE 9 DE MAIO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto número 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 493 — Considerando o que consta do Proc. nº 10.847-60, Lotar, a pedido, Abedias Lobato, Servente, referência "18", da Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista, do Órgão Central, na Delegacia Regional de 4ª categoria, no Estado do Maranhão. — *Pierro Domenico*, Diretor-Geral.

Delegacia Especial de Brasília

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1960

O Delegado Regional do "Serviço de Alimentação da Previdência Social" em Brasília resolve:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 10, item VII, combinado com o art. 144, item V, do Regimento baixado pelo Decreto nº 46.912 de 29 de setembro de 1959.

Nº 1 — Designar Tancredo França Alves da Costa, Merceologista "G", para exercer a função gratificada "FG-4" de Assistente do Delegado.

Nº 2 — Designar Lourival Mariano Bomfim, Administrador, ref. "23", para exercer a função gratificada "FG-4" de Chefe da Seção de Abastecimento.

Nº 3 — Designar Margarida Lopes da Conceição, Escrevente-Datilógrafo, ref. "19", para exercer a função gratificada "FG-4" de Chefe da Seção de Administração.

Nº 4 — Designar Ubirajara Salles Brandizzi, Escrevente-Datilógrafo, referência "19", para exercer a função gratificada "FG-4" de Chefe da Seção de Contabilidade.

Nº 5 — Designar Geraldo Pereira Dutra, Almojarife "G", para exercer a função gratificada "FG-5" de Encarregado da Turma de Fiscalização.

Nº 6 — Designar Luiz Gonzaga Pereira, Merceologista "G", para exercer a função gratificada "FG-5" de Encarregado do Armazém Distribuidor.

Nº 7 — Designar Lourival Mariano Bomfim, Chefe da Seção de Abastecimento, para exercer a função de Substituto Eventual do Delegado Especial de Brasília, em seus impedimentos legais ou faltas até 30 dias.

As Portarias de nºs 1 a 6 terão efeito a partir de 1.º de janeiro de 1960. — *Amaury Nogueira da Silva*. — Responsável pelo Expediente da Delegacia Especial de Brasília.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item c, do art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº CGC-45.465-60 e Processo SAMDU DRS-nº 105-60, resolve:

Nº BRS-390 — Admitir Natalina Maria dos Santos, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Floresta, da Delegacia Regional de Minas Gerais — *Francisco da Silva Laranja Filho* Diretor Geral.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do proc. nº SPR — 75.643-59, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da República, resolve:

Nº 3.050 — Nomear, Marcelino Martins Netto, em caráter interino, na forma prevista no art. 12, item IV, letra "c", para exercer o cargo da classe "K", da carreira de Médico, do Quadro do Sanatório Alcides Carneiro — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República no proc. SPR — 49.045-59, protocolado no IPASE sob o nº 1.162-60 e a homologação do concurso de Auxiliar de Escriturário, realizado no Estado da Bahia, conforme processo número 78.858-56, resolve:

Nº 3.257 — Nomear, Maria de Lourdes Neves, de acordo com o item II, Art. 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de Auxiliar de Escriturário, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

PORTARIAS DE 8 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, constante do processo número 48.580-60, resolve:

Nº 3.304 — Nomear Maria Ferreira Pinto, na forma prevista no art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Servicial, padrão "C", do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no proc. nº PR — 857-60, resolve:

Nº 3.306 — Nomear Estevão Gouveia da Silva, em caráter interino, na forma prevista no art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo de Operador, classe "E", do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Torna sem efeito a Portaria número 401, de 3 de fevereiro de 1960. — *Luiz Compagnoni*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente número 2.208, de 19-7-60, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve

Nº 615 — Nomear Lúcia Maria Melo e Lima para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Manaus, Estado do Amazonas.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pela carta número 31.639, de 27-1-1959, do Gabinete Civil, resolve:

Nº 47.176 — Nomear Breno Maia Rocha ara o cargo isolado, padrão M, de Tesoureiro Auxiliar, para servir na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da exoneração de Fernando Barroca Marinho. — *Arlindo Maciel*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do senhor Presidente da República no processo IAPI 900.021-60 e de acordo com o artigo 3.º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.097 — Nomear, em caráter interino, Nelma Correia Quadros, para a classe "E" da carreira de Operador, no Estado da Guanabara. — *Antônio de Queiroz*

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945; resolve:

Nº 1.290 — Nomear — Mário Cofacci Pereira — para exercer o cargo em comissão de Representante, padrão "HC", em Guaiabá, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada no ofício protocolado sob o número 38.882, de 21 de outubro de 1959.

Registre-se e cumpra-se. — *Luiz de Toledo Piza* — Presidente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, e tendo em vista a necessidade de atender os serviços da PRO-IV, na cobrança de débitos atrasados em todo o Estado do Ceará e ainda a autorização transmitida por intermédio da Chefia da Casa Civil da Presidência da República no respectivo processo, resolve:

Nº 3.944 — Contratar, de acordo com o art. 5.º do Decreto nº 39.562, de 12-7-1956, o Bacharel Jader de Figueiredo Correia para prestar seus serviços profissionais à Delegacia da 4.ª Região Administrativa, com remuneração correspondente à de Procurador de 3.ª Categoria, inclusive abono de 30%. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

**MINISTERIO DA EDUCACAO
E CULTURA**

**Universidade do Rio Grande
do Sul**

Térmo de Renovação de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e o (a) Senhor Cypriano Ferreira Bernd para os fins que declara:

Ao 1º dia do mês de maio de 1959, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado o (a) Senhor Cypriano Ferreira Bernd, denominado (a) apenas contratado (A), foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, o (a) Sr. Cypriano Ferreira Bernd, matrícula número 1.050.466, para exercer a função de Jornalista Assessor, da Universidade, atribuindo-lhe a superintendência editorial do órgão de divulgação da U.R.G.S., preparar noticiosos, bem como assessorar os órgãos da U.R.G.S. em suas relações com a imprensa e o rádio.

2. A contratante obriga-se a pagar ao (a) contratado (A) como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções —

TÉRMO DE CONTRATOS

Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O (A) Contratado (A) declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 1959, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, J. O. Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952.

O contratado, assinatura ilegível, sob protesto, conforme o original. Testemunhas — *Altair Noronha.*

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, ao

1º dia do mês de maio de 1959. — *João Baptista Pianca, Reitor em exercício.*

Térmo de Renovação de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Glaci Therezinha Zancan, para os fins que declara:

Aos 25 dias do mês de março de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Glaci Therezinha Zancan denominada apenas contratada, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ano, *ad referendum* do Exmº Sr. Presidente da República, Glaci Therezinha Zancan, matrícula nº 1.028.437, para exercer a função de Pesquisador, em regime de tempo integral, na Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar a contratada como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) correspondente a salário remuneração em regime de tempo integral e Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea b por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxí-

lios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

A contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultare.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 1 de janeiro a 14 de março de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 25 de março de 1960. — *Elyscu Paglioli, Reitor.*

Contratada. — *Glaci Therezinha Zancan.* Testemunha. — *Altair Noronha.*

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central
do Brasil

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
SERVIÇO DE VENDAS

COLETA DE PREÇOS N.º 3
S.V.-60

De ordem do Diretor Superintendente faço público, para conhecimento dos interessados que às 15 (quinze) horas do dia 2 (dois) de agosto do corrente ano, a sala 00, 7.º andar do Edifício da Estação de D. Pedro II, serão recebidas propostas em 3 (três) vias, para a venda dos seguintes materiais:

Classificação: 4.1.1./D

Item 1) — em Engenho de Dentro (IFL-1)

30.000 (trinta mil) quilos de aparas de tórno, oxidadas;

Item 2) — Em Hórto Florçstai (IFL-2)

200.000 (duzentos mil) quilos de aparas de tórno, oxidadas;

Item 3) — Em Hórto Florestal (IL-6)

13.000 (treze mil) quilos de aparas de tórno, oxidadas, e

Item 4) — Em Três Rios (IL-3)

30.000 (trinta mil) quilos de aparas de f-rno, oxidadas.

1) O material pôsto à venda encontra-se nos locais acima mencionadas.

2) A Central estabelece preço mínimo de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por quilo.

3) A retirada do material deverá ser feita logo após a comunicação oficial da venda à firma vencedora, mediante prévio pagamento com as despesas de carregamento e transporte por conta da mesma.

4) Não serão levadas em consideração as propostas que não tiverem todos os elementos que as identifiquem, e que as mesmas sejam bem claras.

5) A Estrada reserva-se o direito de dar preferência à proposta que mais convier aos seus interesses.

6) Qualquer informação sobre o assunto será prestada aos interessados na sala 715, 7.º andar do citado Edifício e nos locais acima.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1960.
— Mário Pinheiro Bitencourt Filho —
P/Chefe do Departamento Financeiro.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 363

Para fornecimento de japonsas para guardas da Polícia Portuária da A.P.R.J.

A Administração do Porto do Rio de Janeiro (A.P.R.J.), de conformidade com a Legislação vigente e as condições enumeradas, e, de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade, faz saber que às 15 horas do dia 4 de agosto de 1960, serão abertas, na sala de Concorrências da Seção de Compras, situada à Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Rua Santo Cristo (Armazem Externo III), as propostas para fornecimento do material referente ao presente Edital, mediante as especificações e condições abaixo enumeradas:

I — Do Material a ser fornecido

1.ª Condição — São os seguintes os materiais e quantidades a serem fornecidos:

EDITAIS E AVISOS

Item n.º 1 — Japonsas de lá, tecido de 1.ª qualidade, cor azul marinho, dupla-face, com capuz, para Polícia Portuária, conforme modelo;

Item n.º 2 — Quantidade: 434 (quatrocentas e trinta e quatro) japonsas

II — Da Inscrição

2.ª Condição — Para inscrever-se deverão os proponentes, apresentar os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) Provas de que dispõem de oficinas próprias devidamente aparelhadas e localizadas na Cidade do Rio de Janeiro;

b) Recibo de quitação de todos os impostos devidos federais ou municipais;

c) certidão relativa ao cumprimento das normas de nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) contrato social e possíveis alterações contratuais registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

e) certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 2-11-1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de Seguro Social);

f) prova da existência de seguro de acidente do trabalho;

g) imposto sindical da firma;

h) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) recibo da caução destinada a garantir a apresentação da proposta

Parágrafo único — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na 2.ª (segunda) condição os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 6.204 sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

III — Da Apresentação das Propostas

3.ª Condição — As propostas deverão ser apresentadas em dois jogos de 2 (duas) vias (Detalhe e Resumo) obedecendo os modelos adotados pelo D.F.C., sendo a primeira via "Detalhe" selada de acordo com a Lei, não devendo conter emendas ou rasuras de qualquer espécie;

2.ª — as propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferente, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes;

3.ª — a adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para a Administração, reservando-se a mesma faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, para o que os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em sua proposta;

4.ª — reserva-se a repartição o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade não atingindo tal verificação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta.

IV — Das Condições e Especificações Gerais do Fornecimento

4.ª Condição — São as seguintes as especificações e condições gerais a que se obrigará o vencedor da presente concorrência independentemente das condições e especificações constantes:

I — Quanto às japonsas:

1.ª — Todos os tecidos e aviamentos destinados à confecção das japonsas especificadas deverão ser, previamente molhados, ficando o fornecedor na obrigação de trocar toda e qualquer japona que venha a

apresentar defeitos pela falta desta providência ou de qualquer outra, mesmo depois da sua conferência em nosso Almoxarifado, e, até mesmo faturado, logo que haja recamação do funcionário, ficando, automaticamente, suspenso qualquer pagamento até a regularização devida;

2.ª — os concorrentes deverão juntar às propostas-amostras dos tecidos e aviamentos que irão ser aplicados na confecção das japonsas;

3.ª — a firma ou sociedade adjudicatária do fornecimento, seja qual for o motivo, não poderá alterar a cor e qualidade dos tecidos, tornando-se responsável por todos os prejuízos que disso possa acarretar, tanto a esta A.P.R.J., como aos funcionários da mesma em trabalho;

4.ª — as japonsas serão confeccionadas sob medida, com 2 (duas) provas, ou mais, se assim o for exigido pelos funcionários;

5.ª — as japonsas terão que obedecer, rigorosamente, ao modelo em cada especialidade, não sendo permitida qualquer alteração;

6.ª — os concorrentes deverão declarar na proposta o prazo mínimo para a confecção das japonsas, contando da data da apresentação do memorando de requisição pelo interessado, nunca podendo haver adiantamento sem o mesmo;

7.ª — todas as japonsas deverão ser entregues no Almoxarifado desta A.P.R.J., situada à Avenida Rodrigues Alves (Armazem Externo III) lado das linhas férreas, para exame, conferência e entrega ao requisitante;

8.ª — os concorrentes terão que apresentar, até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para a presente concorrência, a documentação legal da firma, exigida na condição 2.ª (segunda) deste Edital, ao Presidente da Comissão;

9.ª — o concorrente escolhido fornecerá as japonsas mediante requisição por memorando, durante o período de 12 (doze) meses, contando a partir da data da efetiva entrega da carta de Adjudicação, sem qualquer alteração de preços.

V — Das cauções

5.ª Condição — Para garantia da apresentação da proposta, cada concorrente deverá fazer um depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), cuja guia será expedida até 72 (setenta e duas) horas antes da data marcada para a presente concorrência, podendo ser prestada em moeda corrente ou em títulos ao portador da Dívida Pública, diretamente, na Tesouraria da A.P.R.J., até às 15,00 (quinze) horas do prazo aqui referido;

6.ª Condição — O proponente vencedor da concorrência deverá reforçar a caução prevista na condição 5.ª (quinta), para garantia do contrato a ser assinado de 10%, sobre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária, podendo a Administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

VI — Das penalidades

7.ª Condição — Será julgada inidônea para a A.P.R.J., a firma que se negar a cumprir a sua proposta, sendo tal decisão comunicada pela Superintendência do Porto ao Departamento Federal de Compras e demais órgãos compradores da Administração Pública Federal.

8.ª Condição — A firma vencedora ficará sujeita:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor das mercadorias cujo fornecimento estejam em atraso, por dia útil excedente ao prazo estabelecido no presente Edital e, ao dobro dessa importância, no caso de reincidência na mesma falta;

9.ª Condição — A caução da firma depositada nos cofres da A.P.R.J.,

responderá por todas as multas que forem impostas, ficando a mesma obrigada a integralizá-la, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da multa em que incorreu;

10.ª Condição — Todas as penalidades estabelecidas neste Edital serão impostas administrativamente, pela Superintendência, por proposta da Seção de Compras, independentemente, de qualquer ação judicial, não cabendo ao contratante, direito de indenização de espécie alguma.

VII — Das disposições gerais

11.ª Condição — Caberá à Superintendência a resolução de quaisquer questões incidentes durante a validade da presente concorrência, podendo a firma formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais deverão ser encaminhadas ao Superintendente com a comprovação de ter efetuado, previamente, a respectiva integralização da caução, sempre que se tratar da multa;

12.ª Condição — A firma perderá direito a caução depositada nos cofres da A.P.R.J. nas hipóteses de sua transferência sem autorização da A.P.R.J., falência, falta de integralização da caução retardamento de mais de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo estabelecido para o fornecimento e entrega da mercadoria inferior as especificações acima, com a obrigação de sua retirada;

13.ª Condição — A A.P.R.J., reserva-se o direito de fazer estipulações ou pedir esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, bem como o de escolher livremente a que mais lhe convenha, e ainda o de anular a concorrência sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indenização;

14.ª Condição — Quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência serão prestados aos interessados na Seção de Compras.

Nota — A A.P.R.J., poderá estipular outras cláusulas que julgar convenientes aos seus interesses, tais como as relativas à forma de entrega, à inspeção, à garantia, à fiscalização e mais o que assegure uma forma de fornecimento conveniente. — José Paulo Coutinho Dunley, Superintendente.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 18 de maio de 1960, o projeto da Rodovia BR.5, integrante do trecho Rio Douado-Fazenda dos Quarenta da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca.....

1020 — 1654 + 10 = 528 + 10,72 = 0 na extensão de 23,260 km e constante dos desenhos ns. PEET.664-64 à PEET.682-60 e PEET.1.013-58 à PEET.1.016-58 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho pedregalhas e agudadas embora fora da faixa de domínio, que pos-

sam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 11 de março de 1960, o projeto do subtrecho da Dodovia BR.5 (Algodão-Ubatã), integrante do trecho Cachoeira-Itabuna da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 a 485 + 60, na extensão de 9.706 km e constante dos desenhos ns. PEET.799-60 à..... PEET.806-60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou em sua reunião de 8 de junho de 1960, o projeto da Rodovia BR.16, integrante do trecho Dourados-Pôrto Felicidade da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas 3.000 e 4.000 na extensão de 20 km e constante dos desenhos ns. PEET.659-60 a PEET.664-60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 18 de maio de 1960, o projeto da Rodovia BR.28 intertrante do trecho Seabra-Ibotirama da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 2.580 a 3.080 na extensão de 10 km e constante dos desenhos números PEET.773-60 a PEET.780-60, que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à exe-

cução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 23 de março de 1960, o projeto do trecho Ponte 2 de Julho, Itaberaba, da rodovia BR.45, compreendido entre as estacas 1.500 e 2.000 na extensão de 19 km e constante dos desenhos ns. PEET-681-60 à..... PEET-687-60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 15 de junho de 1960, o projeto da Rodovia BR.47, integrante do trecho Campinho-Ubatuba da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas 0 a 1.000 na extensão de 20.000 km e constante dos desenhos ns. PEET.895-60 à PEET.908-60 que, autenticadas pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 23 de março de 1960 o projeto da rodovia BR.92, atores de acesso à ponte sobre o rio São Gonçalo da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas 0 — 91 + 19.42 = 104 + 9.58 — 330 na extensão de 6.350 km e constantes dos desenhos ns. PEET.788 a 798-60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das

Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1960. — Alberto Pires Amarante, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-6-60, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-29 (Aldeia Queimada-Buriti), intertrante do trecho Rosário Oeste-Vilhena da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 5.823 e a estaca 6.350 na extensão de 10.540 km e constante dos desenhos ns. PEET. 873-60 à PEET. 889-60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento, e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 8-6-60, o projeto da Rodovia BR-35, integrante do trecho Paranaíba-Curitiba da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 (Paranaíba) 2.356 + 0.37 = 1956 + 11.00 — 1950 na extensão de 59.251 km e constante dos desenhos números PEET. 725-1960 à PEET. 769-1960 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento, e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 15-6-60, o projeto da Rodovia BR-59 Variante de acesso da mencionada rodovia, à ponte Hercílio Luz, tornando outrossim sem efeito sua aprovação de 12-2-58 e constantes dos desenhos ns. PEET. 1.281-58; PEET. 890-60 a PEET. 894-60 que autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de

Estudos e Projetos do referido Departamento, e, em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 30-3-60, o projeto do subtrecho da Rodovia BR-90 (S. Joaquim-Jajés e S. Joaquim-Cruzeiro) da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 771 — 108 + 13.20 = 0 — 28 + 3.50 = 24 + 8.51 — 2.000 na extensão de 55.984 Km e constante dos desenhos ns. PEET. 633-60 à PEET. 724-60 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento, e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 8 de julho de 1960. — Alberto Pires Amarante, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSTENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PMAT. 766-60

De ordem do Sr. Presidente, torne público que no dia 8 de Agosto de 1960, às 16.00 horas no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 12º andar, realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento do seguinte Veículo Novo: Uma Viatura tipo "Ônibus Urbano", montada sobre chassi marca "Ford", com capacidade mínima de 30 (trinta) pessoas sentadas, carroceria Metropolitana ou similar, para entrega imediata.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

As propostas deverão ser entregues em duas vias assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se o preço, bem como o prazo de entrega.

Reserva-se o Instituto o direito de aumentar o total da compra ou anular a concorrência, a seu critério exclusivo, bem como exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

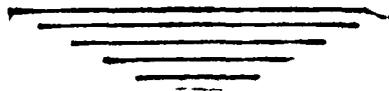
Ficam dispensados de apresentação de documentos de identificação os proponentes que comprovarem sua inscrição no D.F.C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

Em 18 de julho de 1960. — José Gomes Serpa, Diretor.

IMPÔSTO DE CONSUMO

— Consolidação e regulamento aprovados pelo Decreto n.º 45.422, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 24, de 9 de março de 1959, da Diretoria de Rendas Internas.

DIVULGAÇÃO N.º 809



Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00